



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA: 15/06/21  
1.º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO FARIA DA ROCHA (LEO ROCHA)

**PROJETO DE LEI Nº 66 /2021**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**AUTOR: LEONARDO FARIA DA ROCHA (LEO ROCHA)**

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
APROVADO  
16 de 07 de 21  
Leonardo Faria da Rocha  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Dispõe sobre denominação da Praça José Pereira Costa Filho e dá outras providências.**

**Art. 1º** Denomina “Praça José Pereira Costa Filho”, localizada na Rua Bela Vista, Loteamento Jardim Mariano- Marcos Freire II, neste município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços que entender necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas no município, a época de sua aprovação.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º, devendo promover o ato descerramento da placa, convidando para o ato o autor da lei, o presidente da Câmara de Vereadores, os demais vereadores e as pessoas ligadas a representatividade do homenageado, que deu origem a denominação.

**Art. 5º** As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infra Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 25/06/21  
1.º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO FARIA DA ROCHA (LEO ROCHA)  
**JUSTIFICATIVA**

Aos Exmos. Senhores

**Vereadores e Vereadoras**

Ao tempo que expresso meus cumprimentos, tenho a honra de submeter a consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que denomina a “Praça” localizada na Rua Bela Vista, Loteamento Jardim Mariano - Marcos Freire II, neste município, a fim de obter a devida apreciação e posteriormente a aprovação unanime dos mesmos pelos Nobres Edis.

Analisando a legislação pertinente detectei que o referido local não possui denominação, porém, com aprovação deste projeto daremos legalidade a denominação da citada praça, haja vista que no local havia um morador que sonhava ter uma área de lazer para a comunidade local, tendo em vista que em frente existe uma igreja católica nomeado por Nossa Senhora de Guadalupe, e ali é bem frequentada pelos seus fiéis.

A praça será nominada em homenagem ao SR. José Pereira Costa Filho, que nasceu no dia 10 de abril de 1949 e faleceu na data de 13 de agosto de 2008 no qual residia no Loteamento Jardim Mariano, Marcos Freire II a aproximadamente 24 anos, até o dia de seu falecimento.

Acredito que esta seja uma maneira honrosa de homenagearmos o senhor acima citado que hoje já não se encontra entre nós, mas tem uma representatividade aos munícipes deste loteamento a 24 anos e não imaginava que o referido local hoje se tornaria uma praça a ser construída neste município. A muitos anos ele deseja tal feito, participava de vários abaixo assinados em prol de melhoria para sua comunidade.

Pelo exposto, e pela importância do local e de sua simbologia para nossa comunidade, apresento este Projeto de Lei, na certeza de seu acolhimento, de acordo com a devida forma regimental desta Casa de Leis e, que os nobres Edis depositem a ele a mesma atenção dada as demais matérias aqui apresentadas, sendo, após, aprovado em sua totalidade, para o atendimento dos anseios da imensa maioria da população do loteamento Jardim Mariano.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Leo Rocha**  
VEREADOR  
PARTIDO - REPUBLICANOS

**LEONARDO FARIA DA ROCHA**

**(LEO ROCHA)**

**VEREADOR**

Praça Getúlio Vargas, 16 – Centro  
Tel.: (79) 3279-1190 – Fax: (79) 3279-1618 – C.N.P.J. 13.911.375/0001-55  
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe  
e-mail: camara.socorro.se@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 12/12/2008

1º SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Enilene Maria Lima Bezerra  
Rua Itabaiana, 106 - Centro  
Fone: 314.2242 e 324.8800

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA  
7º OFÍCIO DE NOTAS  
Enilene Maria Lima Bezerra  
TABELA  
Escritório de Notas  
ESCRIVÃO  
Assessor Técnico de Notas  
ESCRIVÃO  
Rua Itabaiana, 106 / 324.8800  
ARACAJU - SERGIPE



**REGISTROS CIVIS - 7º Ofício da Comarca de Aracaju**  
Rua Itabaiana, 106 - Centro

Enilene Maria Lima Bezerra

ARACAJU-SE

**CERTIDÃO DE ÓBITO n.º 43582**  
**Livro C-87 Folha n.º 180**

Certifico e dou fé que no dia dezanove (19) do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade, no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu declarante: MARIA GIVALDA DE JESUS, com documento 557764 SSP/SE, exibindo declaração de óbito, firmado pelo(a) Dr(a). JOSÉ ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTE, CRM n.º 2853, dando como causa morte NATURAL, FALENCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, SECUNDA DE ANGE, e declarou que, às 15 hora (s) e 35 minutos (s), do dia treze (13) do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008), no HOSPITAL GOV. JOÃO ALVES FILHO, ARACAJU-SE, faleceu **JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO**, do sexo MASCULINO, estado civil DIVORCIADO, natural de CANINDE-CE, com cinquenta e nove (59) anos de idade, nascido(a) no dia dez (10) do mês de Abril (04) do ano de um mil, novecentos e quarenta e nove (1949), residente e domiciliado(a) RUA BELA VISTA, N.º 159, COM. MARCOS FREIRE II, LOT. MARIANA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, filho(a) de **JOSÉ PEREIRA DA COSTA** e de **MARIA AUGUSTA DE FREITAS**, Cônjuge: -, Documento: 8121045 SSP-SERGEPE, CPF n.º 15484424372. O sepultamento foi feito no CEMITÉRIO SÃO CRISTÓVÃO/SE. Testemunhas: DISPENSADAS. Testamento: Não. Bens a inventariar: NÃO. Deixa filhos: Sim. Do que, para constar, digital este termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante **MARIA GIVALDA DE JESUS**, residente ARACAJU/SE. O referido é verdade e dou fé. //

Aracaju, SE, 19 de Agosto de 2008.

*Enilene Maria Lima Bezerra*  
p/ ENILENE MARIA LIMA BEZERRA  
OFICIAL TITULAR

Aracaju, Ribeiro de Souza  
Escritório Juizal

"ISENTO DO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E SELO DE AUTENTICIDADE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 18 DA PORTARIA N.º 003 GPI, de 04 de janeiro de 2008".

CARTÓRIO 7º OFÍCIO  
NEL CLAUDIO MORAES DE MELO TABELA  
LUCIANO MORAES DE MELO ESCRIVÃO AUTORIZADO  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
07 DEZ 2008  
Enilene Maria Lima Bezerra  
Luciano Moraes de Melo

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício de N. Sra. do Socorro  
Selo TISE 2013 201404 3541  
Acesso: www.tjse.jus.br/EXPLHYPRDY

*Cláudio Moraes de Melo*  
19/08/2008